

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PARACAMBI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PEDIDO URGENTE

Processo nº 0009713-76.2020.8.19.0039

**OURENSE DO BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL
LTDA. – Em Recuperação Judicial e OUTRAS**, já qualificadas nos autos do pedido de
Recuperação Judicial em epígrafe, ora Recuperandas, vêm, respeitosamente, por meio de
seus advogados abaixo assinados, perante V.Exa., informar e requerer o que se segue:

1. Conforme informação da Vigésima Câmara Cível juntada às fls. 2530/2541 houve retratação pela Exma. Desembargadora Relatora da decisão que havia concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento Nº 0063637-22.2020.8.19.0000 interposto pelo Banco Citibank S.A.
2. Por consequência disso, fica integralmente mantida a decisão originária deste d. juízo que autorizou o levantamento de 70 % (setenta por cento) dos valores já depositados e futuros referentes à trava bancária, conforme decidido às fls. 1530/1539 e aclarado às fls. 2000/2001.
3. Cabe destacar que conforme demonstrado na inicial, no item 71 (fls. 23), os recebíveis cedidos fiduciariamente ao Banco Citibank perfaziam, na data de distribuição da petição inicial, o montante de R\$ 1.653.062,25 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) entre recebíveis já existentes na conta vinculada e os futuros, contudo, em razão de cobrança depositada ainda no dia 31/08/2020 e o pagamento de valores em atraso por um dos clientes em outra conta corrente mantida junto ao Banco Citibank (que não a vinculada), o valor de títulos cedidos fiduciariamente passou a ser então de R\$ 2.155.933,65 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

4. Sendo assim, a fim de dar cumprimento à tal decisão, requerem as Recuperandas **seja intimado com urgência o Banco Citibank S.A a dar imediato cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento** (fls. 2530/2541) e imediatamente realizar a liberação do montante equivalente a 70 % de valores referentes às travas bancárias, ou seja, sobre o total de R\$ 2.155.933,65 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353